



Órgão de Regulação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

ESTUDO DE INSTITUIÇÃO DE COBRANÇA DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE CHALÉ – MG**

**JUNHO DE 2018
VIÇOSA-MG**

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO E OBJETIVOS	2
2	DA REGULAÇÃO	3
3	O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.....	4
4	OBJETIVO DO ESTUDO DE TARIFAS.....	5
5	DA ANÁLISE FINANCEIRA.....	8
6	ASPECTOS GERAIS E PROPOSTA.....	10
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13
8	ANEXOS	17



1 INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

A autonomia financeira dos órgãos que atuam no setor de saneamento, como medida de preservação da sustentabilidade econômico-financeira, prevista na Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), constitui questão fundamental para a sua modernização e atendimento à população de forma eficiente.

A experiência evidencia que o caminho a ser percorrido é a busca da geração de recursos internos, através de estrutura e níveis tarifários adequados, como fonte crescente de financiamento, considerando, sobretudo, o fato de que as finanças públicas brasileiras atravessam por um período de grave recessão, inviabilizando, pelo menos no cenário atual, outras fontes de financiamento.

Para isso, é importante destacar as diretrizes relativas aos aspectos econômicos e financeiros da LNSB:

- proporcionar o acesso universal ao serviço, mediante adoção de subsídios aos usuários que não tenham capacidade econômica de pagá-los integralmente;
- visar a recuperação dos custos e gastos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência e eficácia, incluindo provisões para a sua manutenção, melhoria, atualização, reposição e expansão;
- inibir o consumo supérfluo e o desperdício dos recursos;
- induzir a maximização da eficiência dos prestadores dos serviços;
- privilegiar o consumo de água e o uso dos serviços destinados à subsistência humana, assegurando o atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde individual e coletiva;
- facilitar a consecução das diretrizes de integralidade e equidade;
- adotar estrutura estratificada por categorias de usuários e tipos de uso, e progressividade dos valores com o aumento das quantidades fruídas, como instrumento de:



Órgão de Regulação

- acesso dos cidadãos de baixa renda aos serviços;
- gestão da demanda em situações de escassez dos recursos hídricos;
- e
- medida compensatória ou de contenção de agravos ambientais.

2 DA REGULAÇÃO

A Lei Federal nº 11.445/2007 diz em seu artigo 8º que “os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços”.

Baseada na lei federal citada acima, o município de Chalé, por meio da Lei Municipal nº 990, de 30 de novembro de 2017, delegou as atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico do Município de Chalé ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata.

Tal prestação de serviço foi formalizada por meio do Termo de Convênio de Regulação nº 001, de 08 de fevereiro de 2018, onde ficaram definidas como objeto do convênio as atividades de regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo município de Chalé-MG.

Nesse convênio, uma das atividades do órgão de regulação, conforme descrito na cláusula segunda, inciso I, letra “e”, é de:

“definir tarifas e outros preços públicos que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos de saneamento, observada a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade”.

Essa atividade está em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, que em seu inciso II, do parágrafo 1º do artigo 12, diz que a entidade de regulação definirá “as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos



subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos”.

3 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autarquia municipal criada pela Lei nº 980 de 13 de setembro de 2017, é titular dos serviços públicos de água e esgoto, sendo o responsável pelo abastecimento público de água para consumo humano e coleta e transporte do esgoto sanitário no município, assume dentre outras atribuições definidas em lei, as seguintes competências:

a) Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas a construção, ampliação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

b) atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

c) operar, manter, conservar e explorar diretamente, os serviços de água potável e de esgotos sanitários;

d) lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas, tarifas e contribuições incidentes sobre os serviços de água e esgotos e que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;

e) exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos, compatíveis com as leis gerais e especiais.

A Prefeitura ao longo dos anos exerce a atividade do abastecimento público para consumo humano e coleta de esgotamento sanitário sem a devida cobrança de tarifas pelos serviços prestados.

Embora não tenha instituído a cobrança, constitui direito precípua do prestador, para fins de adequada prestação dos serviços, ser remunerado com



tarifa coerente com os custos dos serviços prestados. Mesmo assim a Prefeitura, e mais recentemente o SAAE, estão buscando equacionar parte dos problemas de saneamento no município.

No entanto, hoje no cenário político, administrativo e financeiro dos municípios predomina a escassez dos recursos financeiros, esgotando todos os esforços e meios possíveis de investimentos na área do saneamento, motivo pelo qual é imprescindível a instituição de tarifas pelos serviços prestados.

Neste sentido, muitos são os investimentos necessários e previstos para a garantia e continuidade da prestação de serviços de fornecimento de água tratada para consumo humano e coleta de esgotos sanitários no município, bem como a necessidade de avançar para a universalização ao acesso ao saneamento e para introduzir a nova cultura de cuidado com a água, principalmente pelo momento em que vivenciamos a crise hídrica, com baixos índices de chuva e as projeções climáticas desfavoráveis.

4 OBJETIVO DO ESTUDO DE TARIFAS

Depois de um longo período sem um marco regulatório para os serviços de saneamento básico foi aprovada, em 5 de janeiro de 2007, a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445). Com o advento dessa Lei o país passa a contar com um marco regulatório para o setor de saneamento básico, atual, quanto aos seus fundamentos e princípios de organização na estrutura federativa do Estado brasileiro, e integrada à Política Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos.

A Lei nº 11.445/07 considera como saneamento básico os serviços de abastecimento público de água potável; os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários; os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; os serviços



Órgão de Regulação

de drenagem e manejo das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas, considerando o transporte, detenção ou retenção, para o amortecimento de vazões de cheias, o tratamento e a disposição final dessas águas.

Dessa forma, o presente estudo foi desenvolvido em conformidade com as diretrizes estabelecidas na supracitada Lei de Saneamento.

Nesta premissa, o Regulamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário proposto pelo CISAB/ZM, foi aprovado pela Lei Municipal nº 991/2017, e também a Lei Municipal nº 992/2017, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico, estabelecendo em fim as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Chale-MG. Tudo isso, com vistas ao fortalecimento do município, definindo e disciplinando os critérios a serem aplicados aos serviços, com o objetivo de organizar o setor de saneamento, melhorar a qualidade dos serviços prestados e expandir a oferta de saneamento para todo município.

Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário possuem status de serviços públicos essenciais, constituindo-se, dessa forma, como um direito do cidadão, e como um direito humano, assim reconhecido por resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas em 17 de dezembro de 2015, devendo atender os seguintes requisitos:

- I – prover as necessidades da vida e do bem-estar da população;
- II – preservar a saúde pública, o meio ambiente e os recursos hídricos;
- III – viabilizar o desenvolvimento social e econômico.

Para o alcance desses requisitos a Lei Federal nº 11.445/2007, enumera um conjunto de objetivos a serem atingidos. São eles:

- I – promover a universalização do atendimento, promovendo a equidade no acesso aos serviços públicos de água e de esgotos;
- II – assegurar a qualidade dos serviços e a satisfação dos usuários;
- III – definir os direitos e os deveres tanto do prestador de serviços quanto dos usuários;
- IV – estimular a eficiência, o baixo custo e a auto sustentação financeira dos serviços;



Órgão de Regulação

V – regular e controlar a prestação dos serviços de água e de esgotos.

Portanto, todos os prestadores de serviços de saneamento, deverão possuir um órgão de regulação para as atividades de regulação e fiscalização, podendo estes ser delegados a outros órgãos ou entidades de regulação no Estado.

Instituiu-se, também, que as revisões e reajustes de tarifas necessariamente deverão ser aprovados pelo órgão de regulação, muito embora, a titularidade continue sendo do município.

Assim sendo, o município de Chalé, através do Legislativo, aprovou a Lei nº 990, de 30 de novembro de 2017, sancionada pelo Executivo, delegando as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de água e esgoto para o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB Zona da Mata, formalizando o processo através do Termo de Convênio de Regulação nº 001/2018, pelo período de 10 anos.

Pois bem, uma vez delegada ao CISAB/ZM as atividades de regulação e fiscalização, e formalização do termo de Convênio nº 001, de 08 de fevereiro de 2018, o Município de Chalé, solicitou do órgão de regulação por meio do Ofício – SAAE/CHALÉ – MG 03/2018, de 14 de março de 2018, emitido pelo Diretor do SAAE, a elaboração do estudo técnico para a instituição da cobrança de tarifas dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e coleta e afastamento do esgotamento sanitário, serviços que atualmente são prestados pelo SAAE sem a devida cobrança.

Portanto, este estudo visa a instituição de tarifas pela autarquia, empenhando-se pela sustentabilidade econômico-financeira da mesma e buscando possibilitar melhor atendimento às necessidades da população.

A justificativa para a realização do estudo de apuração dos custos dos serviços de água e esgoto apresenta interesse por diversas razões, entre as quais se destacam:

- é necessário viabilizar o controle da aplicação dos recursos públicos e a avaliação de eficiência da prestação dos serviços;



Órgão de Regulação

- é importante permitir o planejamento econômico financeiro da expansão dos serviços e da reposição dos ativos degradados pelo uso; e
- é imprescindível informar elementos necessários para a definição das tarifas a serem praticadas e dos subsídios respectivos.

Sabendo disso, passamos a explicar os conceitos nos quais esse estudo se baseia.

- **Custo Financeiro:** O custo financeiro é calculado através do somatório de todos os desembolsos associados à prestação do serviço (critério de caixa), podendo ser descrito pela seguinte equação:

$CF = \text{DESPESA CORRENTE} + \text{INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS (DESPESA DE CAPITAL)}$
--

Onde:

- **Despesa corrente:** despesas de pessoal, despesas de material, serviços de terceiros (energia elétrica, telefone, informática, outros serviços), despesas gerais, despesas tributárias e outras despesas;
- **Investimentos com recursos próprios:** despesas com projetos e obras novas de construção, reforma e reaparelhamento do sistema de água e esgoto.

De posse da solicitação, o Grupo Técnico de Regulação, encaminhou pedido de informações contábeis e comerciais sobre a operação do sistema, tais como: relatório das despesas mensais de água e esgoto, compreendendo o período de janeiro de 2013 a dezembro de 2017, número de ligações referente ao exercício de 2017 e relatório de investimentos futuros.

5 DA ANÁLISE FINANCEIRA

Recebidos os documentos, o Grupo Técnico de Regulação - GTR iniciou os trabalhos de comparação entre as despesas oriundas da prestação de serviços, promovendo ensaios necessários para garantir a continuidade da



Órgão de Regulação

prestação de serviços, levando em conta critérios econômicos e não econômicos, tais como o social, com vista a garantir a sustentabilidade econômico-financeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chalé.

Considerou-se que:

$$\text{CUSTO FINANCEIRO} = \text{DESPESA CORRENTE} + \text{INVESTIMENTO (DESPESA DE CAPITAL)}$$

$$\text{DESPESA CORRENTE} = \text{DESPESA DE PESSOAL} + \text{OUTRAS DESPESAS CORRENTES}$$

$$\text{RECEITA TOTAL NECESSÁRIA} = \text{CUSTO FINANCEIRO}$$

$$\text{RECEITA TOTAL NECESSÁRIA} = \text{CUSTO FINANCEIRO} = \text{DESPESA CORRENTE} + \text{INVESTIMENTO (DESPESA DE CAPITAL)}$$

Utilizando a fórmula prevista na Resolução CISAB ZM nº 008/2016, tem-se:

$$\text{RECEITA TOTAL NECESSÁRIA} = (\text{COI} \rightarrow \text{CUSTO OPERACIONAL INCORRIDO}) + (\text{DFN} \rightarrow \text{DESPESAS FUTURAS NECESSÁRIAS}) + (\text{RT} \rightarrow \text{RESERVA TÉCNICA}) - (\text{EA} \rightarrow \text{EXCESSO DE ARRECADAÇÃO})$$

Logo, a receita total média mensal necessária de tarifa de água e esgoto corresponde à média mensal das despesas correntes (custos operacionais incorridos) somado aos investimentos futuros (despesas necessárias futuras) e à reserva técnica de 5%, conforme resolução CISAB ZM nº 008/2016.

Os custos incorridos médios mensais apurados na prestação de serviços, no exercício de 2013 a 2017, foram de R\$ 38.850,48 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

O estudo levou em consideração a declaração emitida pelo SAAE dos investimentos necessários previstos para o próximo exercício, aqui chamados de investimentos futuros, tais como a necessidade de aquisição de aparelhos de medição (hidrômetros) para todos os usuários dos serviços prestados e melhorias no tratamento. Totalizando uma despesa de capital média mensal de R\$ 4.633,33 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



Órgão de Regulação

Conforme resolução do CISAB ZM nº 008/2016, a reserva técnica será de 5%, que corresponde a uma média mensal de R\$ 2.174,19 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

Neste sentido, apuramos que a receita necessária que permitirá que a autarquia possa avançar de forma sustentável, equilibrando sua despesa e receita e garantindo os investimentos necessários para a melhoria do sistema de abastecimento de água e coleta do esgotamento sanitário no município de Chalé, é de R\$ 45.658,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito), conforme quadro abaixo.

RECEITA MENSAL NECESSÁRIA DO SERVIÇO	R\$ 45.658,00
Custos Operacionais Incorridos	R\$ 38.850,48
Despesas Futuras Necessárias	R\$ 4.633,33
Reserva Técnica	R\$ 2.174,19
Excesso de Arrecadação	R\$ -

Como não há cobrança atual pela prestação de serviços, a despesa apurada no período é suportada pela Prefeitura, ocasionando déficit de verbas que poderiam ser destinadas para outros setores, como saúde e educação.

Portanto, a não cobrança de tarifas pelos serviços prestados ou colocados à disposição dos usuários, contribui e evidencia um desequilíbrio econômico nas contas públicas (receita e despesa).

6 ASPECTOS GERAIS E PROPOSTA

Para efeito de cálculo na instituição da cobrança de tarifa no município, o GTR – Grupo Técnico de Regulação considerou além do fator econômico e social, o binômio capacidade e necessidade. Por um lado assim entendidos como capacidade de produção, distribuição e investimentos do SAAE e a necessidade de melhorias pontuais na prestação de serviços e por outro lado,



Órgão de Regulação

a capacidade de pagamento do usuário, a necessidade e direito de receber os serviços de forma eficiente.

Também foi considerado para o cálculo da tarifa, a divisão em categorias econômicas de acordo com uso e atividade, com valores diferenciados nas faixas de consumo, ou seja: categoria residencial social, categoria residencial; categoria comercial; industrial e pública, e com valores diferenciados, devido sua natureza econômica, subsidiando o uso residencial e social.

Estabeleceu-se, também, uma tarifa social com valor de 50% da tarifa residencial, restrita ao consumo mensal de 10 m³, ao qual terá direito a família que comprove renda dentro das regras do cadastro dos programas sociais do Governo Federal e possíveis outros requisitos definidos em legislação municipal.

Outro fator também importante que deve ser considerado para efeito de instituição da cobrança pelos serviços prestados é a definição de que a tarifa será composta de dois componentes básicos: uma parte fixa, correspondente a TBO, referente à remuneração do investimento e reposição da infraestrutura existente, sendo cobrada independentemente do consumo registrado, pelo simples fato da disponibilização dos serviços para o usuário e, a outra, com valor variável – conforme o consumo registrado e medido, chamado de consumo real - referente aos custos de operação e manutenção.

Assim sendo, o GTR elaborou o anexo tarifário, constituído de tarifa fixa e tarifa variável, com base nos dados e informações coletadas, distribuídos em categorias econômicas.

Os serviços de abastecimento de água e de coleta e transporte de esgoto são remunerados sob a forma de tarifas, sendo a política tarifária aplicada pelo município regulamentada pelo CISAB/ZM - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais.

A Tarifa Fixa, também chamada de TBO – Tarifa Básica Operacional, é aplicada com base na disponibilidade dos serviços, independentemente de consumo, e a Tarifa Variável aplicada de acordo com o volume real verificado. Esta última é progressiva, elevando-se com o nível de consumo do usuário.



Órgão de Regulação

Embora a tarifa fixa seja diferenciada nas categorias pela maioria dos prestadores, o GTR opinou pela igualdade do valor independente da categoria em que se encontra cadastrado o usuário, diferenciando apenas o valor para a categoria social, no percentual de 50% menor do que as demais categorias, baseando-se no fato de que a disponibilidade do serviço, em condições normais, é idêntica para praticamente todos os usuários.

Já as tarifas variáveis são diferenciadas segundo as categorias econômicas - social, residencial, comercial, industrial e pública - e faixas de consumo. A sua determinação leva em conta o equilíbrio econômico-financeiro do prestador e a preservação dos aspectos sociais dos serviços públicos de saneamento básico. Além disso, são progressivas em relação ao volume faturado, ou seja, quem consome mais paga mais por litro do que quem consome menos. Essa política tarifária beneficia a população, promovendo a conscientização para o adequado consumo de água.

Até que seja feita a hidrometração em todo o município, somente será feita a cobrança da tarifa básica operacional, pela disponibilidade dos serviços de abastecimento de água, coleta e transporte do esgoto sanitário, considerando, ainda, que o município poderá optar pela cobrança do consumo variável, de acordo com a conclusão da hidrometração setorial.

A estrutura tarifária atualmente praticada na maioria dos prestadores está referenciada na proporcionalidade entre as tarifas da água e de esgotos sanitários. A análise dessa questão sob a ótica de custos revela que não há nenhuma relação entre o custo da prestação do serviço do abastecimento de água para consumo humano e a da coleta e transporte do esgotamento sanitário. Existe apenas uma justificativa de introduzir nas equações tarifárias uma proporcionalidade entre a água tratada fornecida e o esgoto sanitário coletado que é a facilidade técnica de medir a quantidade de água consumida numa ligação e, ao mesmo tempo, a relativa dificuldade técnica de realizar uma medição compatível para registrar a geração de efluentes.

Inicialmente poder-se-ia afirmar que cada domicílio gera tanto esgoto, quanto consome de água. Mas, como nem toda a água potável consumida



Órgão de Regulação

retorna para a rede de esgoto, por exemplo, água utilizada no jardim ou para lavar a calçada, foi estabelecida a convenção de que apenas 80% do volume da água potável consumida num domicílio seja considerado como volume de esgoto gerado. Esta proporcionalidade, também chamada de "taxa de retorno", encontra-se fixada em norma e se aplica a todos os casos em que inexistem medições que comprovem outra relação. Por isso este parâmetro é amplamente utilizado no dimensionamento hidráulico do sistema de coleta e transporte de efluentes, preenchendo a lacuna que existe pela falta de dados medidos relativos à geração de efluentes por habitante. Além disso, a utilização dessa proporcionalidade permite contornar o problema técnico de ter de medir o volume de esgoto gerado para obter um parâmetro quantitativo para a cobrança pelo serviço do esgotamento sanitário.

Na determinação da tarifa do esgoto, o procedimento seria similar, relacionando os custos da coleta, do transporte e do tratamento mais os custos administrativo-gerenciais, impostos e outros emolumentos com o volume de esgoto gerado. Porém, esse divisor seria, por definição, 80% do volume de água medido. Seria matematicamente correto, pois é dividido um custo (R\$) por um volume (m³), resultando, portanto, na tarifa que é cobrada pelo valor unitário R\$/m³. Assim, a operação seguramente cobriria todas as despesas operacionais e possibilitaria ainda alimentar um fundo de expansão e reinvestimento. Para o cidadão-usuário essa equação seria a mais justa e a tarifa resultante a mais adequada.

Neste contexto, o GTR desenvolveu o estudo para a instituição de cobrança pelos serviços prestados na coleta e transporte dos esgotos sanitários do município de Chalé, no valor de 50% sobre o consumo de água.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A existência de serviços cuja prestação é específica, mensurável e individual, ou seja, se apresenta de forma concreta ao usuário, gera um direito



Órgão de Regulação

subjetivo de prestação. A uso destes serviços não será homogênea para todos os usuários, que poderão utilizá-los em intensidades diversas, de acordo com a necessidade de cada um. São serviços como energia elétrica, telefonia, gás, água encanada e transporte coletivo. Eles são específicos, que significa dizer que são prestados de uma forma autônoma, destacada e são também divisíveis, em que o uso efetivo ou potencial pode ser aferido individualmente. Estes serviços serão remunerados por tarifas (também chamadas de preços públicos), já que este tipo de serviço público pode ser objeto de delegação.

É evidente que a ausência de cobrança pelos serviços prestados pelo município de Chalé, através de sua autarquia, constitui um dos maiores empecilhos e elemento de dificuldade para a universalização do saneamento.

A ausência de receita própria e a dificuldade de conseguir recursos financeiros externos colocam o SAAE sempre em segundo plano, dependendo exclusivamente dos repasses financeiros do executivo, o qual diante da escassez de recursos e por razões diversas sempre está obrigado a eleger prioridades.

Além disso, as ações, os objetivos e metas são elaboradas e planejadas pelo Executivo, dificultando a implementação de ações necessárias tão esperadas e reivindicadas pela população, que sem dúvidas são importantíssimas para o desenvolvimento da universalização do saneamento.

Com a instituição da cobrança pelos serviços de água e coleta de esgoto sanitário, aplicando o anexo tarifário, o GTR está convicto de que o serviço de abastecimento público para consumo humano e a coleta e transporte do esgotamento sanitário do Município de Chalé-MG, prestados pelo SAAE, além de manter o serviço oferecido, poderá fazer os investimentos necessários para buscar a eficiência dos serviços e a satisfação dos usuários, propiciando equacionar o déficit do saneamento no município.

Com esse objetivo é que o GTR busca nesse estudo demonstrar a importância da cobrança como instrumento financeiro de gestão, capaz de mobilizar os recursos necessários – e frequentemente raros – para custeio de



Órgão de Regulação

programas e projetos que visem satisfazer o interesse comum e a universalização do saneamento.

Logo, a cobrança de tarifas pela prestação de serviços de água e esgoto, busca equilibrar o desejo dos usuários de receber um serviço de qualidade e quantidade, com preços justos. Além disso, pelo outro lado, possibilita que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados capaz de garantir os investimentos necessários para gerir os serviços de forma sustentável, aumentando a eficiência nas atividades de captação, produção e distribuição de água na qualidade e quantidade adequada ao usuário, bem como à coleta, transporte e futuro tratamento do esgotamento sanitário.

Finalizando, em obediência ao disposto no inciso IV do art. 22 da Lei Nacional de Saneamento Básico, que dispõe sobre a observância ao princípio de que o regulador deve “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade”, além da utilização de critérios de reavaliação das condições de mercado, bem como outros critérios sociais previstos no art. 29, §1º, I e II e no art. 30, I e III, e até mesmo critérios ambientais previstos no art. 29, §1º, IV da LNSB, foram estabelecidos escalonamentos diferenciados de cobrança em determinadas categorias e faixas de consumo, conforme explanado acima e detalhado nos anexos a este estudo, o que evidencia que a falta de cobrança justa pelos serviços prestados pelo município se encontra na contramão do caminho que nos levará a universalização dos serviços de saneamento.

Importante dizer que o resultado da tarifa proposta neste estudo, somente será alcançado depois de implantadas todas as ações administrativas de gestão, tais como: cadastramento de usuários, colocação de medidores de consumo de água, enquadramento de usuários na categoria correspondente ao uso e fim a que se destina.

Como o SAAE ainda não dispõe dos instrumentos de medição, a cobrança se dará apenas da tarifa fixa (TBO), que representará no máximo a 30% da



Órgão de Regulação

receita necessária para cobrir os custos operacionais. Isto significa dizer que o SAAE estará operacionalizando com déficit, sendo o equilíbrio econômico financeiro, alcançado gradativamente através das ações propostas pelo prestador. Dessa forma, o poder executivo municipal deverá repassar o valor deficitário ao SAAE com vistas a garantir o funcionamento da autarquia até que esta seja totalmente autossustentável.

Com base em todo o exposto, o estudo conclui pela instituição de cobranças de tarifas dos serviços prestados pelo município de Chale, em conformidade com o anexo tarifário proposto.

Viçosa, 25 de junho de 2018.

Cleyde Maria Bitencourt Grupo Técnico de Regulação CRC: 106220/O-5	Nelson Martins dos Santos Grupo Técnico de Regulação OAB/MG 112.340	Larissa Elias Netto Grupo Técnico de Regulação CRP: 2627/MG
---	--	--



Órgão de Regulação

8 ANEXOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CHALÉ - MG
2013/2014/2015/2016/2017/2018

APURAÇÃO DE DESPESAS

MÊS/ ANO	PESSOAL	MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	INVESTIMENTO	MATERIAL PARA ESGOTO	TOTAL
jan/13	R\$ 6.613,51	R\$ 6.750,60	R\$ 622,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.986,11
fev/13	R\$ 6.323,31	R\$ 6.750,60	R\$ 678,00	R\$ 528,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.279,91
mar/13	R\$ 6.323,31	R\$ -	R\$ 678,00	R\$ 3.528,00	R\$ 6.371,30	R\$ -	R\$ 16.900,61
abr/13	R\$ 6.323,31	R\$ -	R\$ 678,00	R\$ 528,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.529,31
mai/13	R\$ 6.323,31	R\$ -	R\$ 678,00	R\$ 528,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.529,31
jun/13	R\$ 6.323,31	R\$ -	R\$ 678,00	R\$ 528,00	R\$ -	R\$ 3.226,50	R\$ 10.755,81
jul/13	R\$ 6.717,04	R\$ -	R\$ 678,00	R\$ 528,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.923,04
ago/13	R\$ 6.323,31	R\$ 3.380,00	R\$ 678,00	R\$ 1.082,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.463,89
set/13	R\$ 6.606,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 528,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.134,20
out/13	R\$ 6.323,31	R\$ -	R\$ 678,00	R\$ 1.198,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.199,62
nov/13	R\$ 6.323,31	R\$ 358,00	R\$ 678,00	R\$ 1.481,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.840,71
dez/13	R\$ 12.623,26	R\$ 6.918,50	R\$ 678,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.219,76
TOTAL	R\$ 83.146,49	R\$ 24.157,70	R\$ 7.402,00	R\$ 10.458,29	R\$ 6.371,30	R\$ 3.226,50	R\$ 134.762,28
MÉDIA MENSAL	R\$ 6.928,87	R\$ 2.013,14	R\$ 616,83	R\$ 871,52	R\$ 530,94	R\$ 268,88	R\$ 11.230,19

MÊS/ ANO	PESSOAL	MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	INVESTIMENTO	MATERIAL PARA ESGOTO	TOTAL
jan/14	R\$ 6.766,11	R\$ -	R\$ 724,00	R\$ -			R\$ 7.490,11
fev/14	R\$ 6.495,71	R\$ -	R\$ 724,00	R\$ -			R\$ 7.219,71
mar/14	R\$ 6.905,98	R\$ -	R\$ 724,00	R\$ 66,00			R\$ 7.695,98
abr/14	R\$ 6.495,71	R\$ -	R\$ 724,00	R\$ -			R\$ 7.219,71
mai/14	R\$ 6.495,71	R\$ -	R\$ 724,00	R\$ -			R\$ 7.219,71
jun/14	R\$ 6.495,71	R\$ 5.019,25	R\$ 724,00	R\$ -			R\$ 12.238,96
jul/14	R\$ 6.833,58	R\$ -	R\$ 724,00	R\$ -			R\$ 7.557,58
ago/14	R\$ 6.495,71	R\$ -	R\$ 724,00	R\$ -			R\$ 7.219,71
set/14	R\$ 6.531,91	R\$ 2.500,00	R\$ 699,77	R\$ -			R\$ 9.731,68
out/14	R\$ 6.531,91	R\$ 840,00	R\$ 724,00	R\$ 264,00			R\$ 8.359,91
nov/14	R\$ 6.531,91	R\$ 2.145,00	R\$ 724,00	R\$ -			R\$ 9.400,91
dez/14	R\$ 13.040,46	R\$ 11.799,50	R\$ 724,00	R\$ -			R\$ 25.563,96
TOTAL	R\$ 85.620,41	R\$ 22.303,75	R\$ 8.663,77	R\$ 330,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 116.917,93
MÉDIA MENSAL	R\$ 7.135,03	R\$ 1.858,65	R\$ 721,98	R\$ 27,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.743,16

MÊS/ ANO	PESSOAL	MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	INVESTIMENTO	MATERIAL PARA ESGOTO	TOTAL
jan/15	R\$ 5.676,60	R\$ -	R\$ 1.576,00	R\$ -			R\$ 7.252,60
fev/15	R\$ 5.676,60	R\$ 5.000,00	R\$ 788,00	R\$ 1.452,00			R\$ 12.916,60
mar/15	R\$ 6.057,47	R\$ -	R\$ 788,00	R\$ 264,00			R\$ 7.109,47
abr/15	R\$ 5.676,60	R\$ -	R\$ 788,00	R\$ -			R\$ 6.464,60
mai/15	R\$ 5.321,12	R\$ -	R\$ 788,00	R\$ 1.702,20			R\$ 7.811,32
jun/15	R\$ 5.702,86	R\$ -	R\$ 788,00	R\$ 1.708,60			R\$ 8.199,46
jul/15	R\$ 4.967,40	R\$ -	R\$ 788,00	R\$ -			R\$ 5.755,40
ago/15	R\$ 5.154,84	R\$ 7.525,00	R\$ 788,00	R\$ 464,00			R\$ 13.931,84

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CHALÉ - MG
2013/2014/2015/2016/2017/2018

APURAÇÃO DE DESPESAS

set/15	R\$	5.154,84	R\$	-	R\$	788,00	R\$	464,00			R\$	6.406,84
out/15	R\$	5.887,04	R\$	-	R\$	788,00	R\$	-			R\$	6.675,04
nov/15	R\$	6.225,44	R\$	7.525,00	R\$	788,00	R\$	2.384,00			R\$	16.922,44
dez/15	R\$	10.966,95	R\$	-	R\$	788,00	R\$	10.845,00			R\$	22.599,95
TOTAL	R\$	72.467,76	R\$	20.050,00	R\$	10.244,00	R\$	19.283,80	R\$	-	R\$	122.045,56
MÉDIA MENSAL	R\$	6.038,98	R\$	1.670,83	R\$	853,67	R\$	1.606,98	R\$	-	R\$	10.170,46

MÊS/ ANO	PESSOAL	MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	INVESTIMENTO	MATERIAL PARA ESGOTO	TOTAL
jan/16	R\$ 6.544,40	R\$ -	R\$ 880,00	R\$ -			R\$ 7.424,40
fev/16	R\$ 6.544,40	R\$ -	R\$ 880,00	R\$ -			R\$ 7.424,40
mar/16	R\$ 6.544,40	R\$ -	R\$ 880,00	R\$ -			R\$ 7.424,40
abr/16	R\$ 6.544,40	R\$ -	R\$ 880,00	R\$ -			R\$ 7.424,40
mai/16	R\$ 6.544,40	R\$ -	R\$ 880,00	R\$ -			R\$ 7.424,40
jun/16	R\$ 6.544,40	R\$ -	R\$ 880,00	R\$ 290,00			R\$ 7.714,40
jul/16	R\$ 6.544,40	R\$ -	R\$ 880,00	R\$ 464,00			R\$ 7.888,40
ago/16	R\$ 6.955,07	R\$ -	R\$ 880,00	R\$ -			R\$ 7.835,07
set/16	R\$ 13.176,80	R\$ -	R\$ 1.760,00	R\$ -			R\$ 14.936,80
out/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ -
nov/16	R\$ 6.588,40	R\$ -	R\$ 880,00	R\$ -			R\$ 7.468,40
dez/16	R\$ 19.008,80	R\$ -	R\$ 4.906,78	R\$ -			R\$ 23.915,58
TOTAL	R\$ 91.539,87	R\$ -	R\$ 14.586,78	R\$ 754,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 106.880,65
MÉDIA MENSAL	R\$ 7.628,32	R\$ -	R\$ 1.215,57	R\$ 62,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.906,72

MÊS/ ANO	PESSOAL	MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	INVESTIMENTO	MATERIAL PARA ESGOTO	TOTAL
jan/17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
fev/17	R\$ 15.934,80	R\$ 4.192,50	R\$ 937,00	R\$ -	R\$ -		R\$ 21.064,30
mar/17	R\$ 9.632,14	R\$ -	R\$ 937,00	R\$ -	R\$ -		R\$ 10.569,14
abr/17	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.313,20	R\$ 2.409,78	R\$ -		R\$ 4.722,98
mai/17	R\$ 9.632,14	R\$ 9.690,64	R\$ 1.698,00	R\$ 819,00	R\$ -		R\$ 21.839,78
jun/17	R\$ 10.553,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.343,87	R\$ -		R\$ 13.897,39
jul/17	R\$ 9.632,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.044,17	R\$ -		R\$ 12.676,31
ago/17	R\$ 9.632,14	R\$ -	R\$ 825,00	R\$ 2.889,01	R\$ -		R\$ 13.346,15
set/17	R\$ 9.632,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.508,15	R\$ -		R\$ 12.140,29
out/17	R\$ 9.819,54	R\$ 2.364,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ 12.183,54
nov/17	R\$ 10.183,69	R\$ 9.358,50	R\$ 4.296,88	R\$ 2.085,65	R\$ 5.775,00		R\$ 31.699,72
dez/17	R\$ 19.848,11	R\$ 6.122,00	R\$ 7.107,88	R\$ -	R\$ -		R\$ 33.077,99
TOTAL	R\$ 114.500,36	R\$ 31.727,64	R\$ 18.114,96	R\$ 17.099,63	R\$ 5.775,00	R\$ -	R\$ 187.217,59
MÉDIA MENSAL	R\$ 9.541,70	R\$ 2.643,97	R\$ 1.509,58	R\$ 1.424,97	R\$ 481,25	R\$ -	R\$ 15.601,47

21.666,66

27.726,44

MÊS/ ANO	PESSOAL	MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	INVESTIMENTO	MATERIAL PARA ESGOTO	TOTAL	PREVISAO DESPESA COM PESSOAL	TOTAL ATUALIZADO
----------	---------	---------------------	---------------------------	-----------------------------	--------------	----------------------	-------	------------------------------	------------------

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CHALÉ - MG
2013/2014/2015/2016/2017/2018

APURAÇÃO DE DESPESAS

2013	R\$	83.146,49	R\$	24.157,70	R\$	7.402,00	R\$	10.458,29	R\$	6.371,30	R\$	3.226,50	R\$	134.762,28				
2014	R\$	85.620,41	R\$	22.303,75	R\$	8.663,77	R\$	330,00	R\$	-	R\$	-	R\$	116.917,93				
2015	R\$	72.467,76	R\$	20.050,00	R\$	10.244,00	R\$	19.283,80	R\$	-	R\$	-	R\$	122.045,56				
2016	R\$	91.539,87	R\$	-	R\$	14.586,78	R\$	754,00	R\$	-	R\$	-	R\$	106.880,65				
2017	R\$	114.500,36	R\$	31.727,64	R\$	18.114,96	R\$	17.099,63	R\$	5.775,00	R\$	-	R\$	187.217,59				
TOTAL	R\$	447.274,89	R\$	98.239,09	R\$	59.011,51	R\$	47.925,72	R\$	12.146,30	R\$	3.226,50	R\$	667.824,01				
MÉDIA MENSAL	R\$	7.454,58	R\$	1.637,32	R\$	983,53	R\$	798,76	R\$	202,44	R\$	53,78	R\$	11.130,40	R\$	22.498,00	R\$	26.173,82

ANA	R\$	22.370,55
ENERGIA	R\$	83.957,40
OUTORGA	R\$	5.539,00
IGAM	R\$	4.651,40
TFRD 2017	R\$	6.057,57
TOTAL	R\$	122.575,92
MÉDIA MENSAL	R\$	10.214,66

OUTRAS DESPESAS FUTURAS		
CONSORCIO (RATEIO)		R\$ 12.318,00
CONSÓRCIO (REGULAÇÃO)		R\$ 5.946,00
LOCACAO DE SOFTWARE		R\$ 11.280,00
TOTAL	R\$	29.544,00
MÉDIA MENSAL	R\$	2.462,00

MÉDIA MENSAL DAS DESPESAS COM AGUA E ESGOTO	R\$	38.850,48
--	------------	------------------

DESCRIÇÃO	QTD	VLR	TOTAL	MÉDIA MENSAL
HIDROMETROS	400	26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 2.166,67
CAIXA PROTETORA	400	28	R\$ 11.200,00	R\$ 933,33
TREGISTROS	400	12	R\$ 4.800,00	R\$ 400,00
MAO DE OBRA		11.600,00	R\$ 11.600,00	R\$ 966,67
OUTROS MATERIAIS DIVERSOS.TUBOS E PEQUENAS CONEXOES			R\$ 2.000,00	R\$ 166,67
TOTAL			R\$ 55.600,00	R\$ 4.633,33

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CHALÉ - MG
2013/2014/2015/2016/2017/2018

FORMULA DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE DEVASAGEM

$$\text{PRTP} = (\text{RMNS} - \text{RMAS}) * 100/\text{RMAS}$$

Na fórmula, as siglas representam:

- a) PRTP: Percentual de Revisão Tarifária Periódica;
- b) RMAS: Receita Mensal Atual dos Serviços;
- c) RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços, composta por "COI + DFN + RT – EA";
- d) COI: Custos Operacionais Incorridos;
- e) DFN: Despesas Futuras Necessárias;
- f) RT: Reserva Técnica;
- g) EA: Excesso de Arrecadação.

RMNS =	R\$	45.658,00
RMAS =	R\$	-
COI =	R\$	38.850,48
DFN =	R\$	4.633,33
RT =	R\$	2.174,19
EA =	R\$	-
PRTP =	#DIV/0!	

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CHALÉ - MG
2013/2014/2015/2016/2017/2018

ANEXO TARIFARIO

TARIFA SOCIAL			
TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG.	A + E
	R\$ 2,75	R\$ 1,38	R\$ 4,13
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³		
0 - 5	0,5820		
6 - 10	0,7279		
11 - 15	0,9465		

OBS: A TARIFA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CHALÉ - MG
2013/2014/2015/2016/2017/2018

ANEXO TARIFARIO

ANEXO TARIFÁRIO MUNICÍPIO DE CHALÉ

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³				TARIFA COMERCIAL R\$/M³				TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³				TARIFA PÚBLICA R\$/M³			
TBO - RESID.	ÁGUA	ESG.	A + E	TBO - COM.	ÁGUA	ESG.	A + E	TBO - INDUST.	ÁGUA	ESG.	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG.	A + E
	R\$ 5,50	R\$ 2,75	R\$ 8,25		R\$ 5,50	R\$ 2,75	R\$ 8,25		R\$ 5,50	R\$ 2,75	R\$ 8,25		R\$ 5,50	R\$ 2,75	R\$ 8,25
FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$ M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
0 - 5	0,9800			0 - 5	1,2700			0 - 5	2,0000			0 - 5	0,9800		
6 - 10	1,1000			6 - 10	1,9000			6 - 10	2,2000			6 - 10	1,1000		
11 - 15	1,3000			11 - 15	2,1000			11 - 20	2,4200			11 - 15	1,3000		
16 - 20	1,5000			16 - 20	2,3000			21 - 25	2,7000			16 - 20	1,5000		
21 - 25	1,8000			21 - 25	2,5000			26 - 30	3,0000			21 - 25	1,8000		
26 - 30	1,9800			26 - 30	2,7500			31 - 35	3,3000			26 - 30	1,9800		
31 - 35	2,1780			31 - 40	3,0000			36 - 40	3,7000			31 - 35	2,1780		
36 - 40	2,2000			41 - 50	3,3000			41 - 60	4,0000			36 - 40	2,2000		
41 - 45	2,4200			51 - 60	3,6500			> 60	8,2917			41 - 45	2,4200		
46 - 50	2,6620			> 60	8,2917							46 - 50	2,6620		
51 - 55	2,9282											51 - 55	2,9282		
56 - 60	3,2210											56 - 60	3,2210		
61 - 65	3,5431											61 - 65	3,5431		
66 - 70	3,8974											66 - 70	3,8974		
71 - 100	4,2800											71 - 100	4,2800		
> 100	8,2917											> 100	8,2917		

DE ESGOTO REPRESENTA 50% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.

REFLEXO DO NOVO ANEXO TARIFARIO NAS CONTAS

CATEGORIA RESIDENCIAL				
		TABELA DE TARIFAS	VALOR ÁGUA	VALOR ÁGUA+
		PREÇO NOVO		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CHALÉ - MG
2013/2014/2015/2016/2017/2018

REFLEXO DO NOVO ANEXO TARIFÁRIO NAS CONTAS

CATEGORIAS	INTERVALOS DE CONSUMO	TBO	valor m³	ÁGUA	ESGOTO	+ESGOTO	ESGOTO+TBO
	0	R\$ 8,25		R\$ 5,50	R\$ 2,75		R\$ 8,25
	1	R\$ 8,25	R\$ 0,9800	R\$ 0,98	R\$ 0,49	R\$ 1,47	R\$ 9,72
	2	R\$ 8,25	R\$ 0,9800	R\$ 1,96	R\$ 0,98	R\$ 2,94	R\$ 11,19
	3	R\$ 8,25	R\$ 0,9800	R\$ 2,94	R\$ 1,47	R\$ 4,41	R\$ 12,66
	4	R\$ 8,25	R\$ 0,9800	R\$ 3,92	R\$ 1,96	R\$ 5,88	R\$ 14,13
	5	R\$ 8,25	R\$ 0,9800	R\$ 4,90	R\$ 2,45	R\$ 7,35	R\$ 15,60
	6	R\$ 8,25	R\$ 1,1000	R\$ 6,00	R\$ 3,00	R\$ 9,00	R\$ 17,25
	7	R\$ 8,25	R\$ 1,1000	R\$ 7,10	R\$ 3,55	R\$ 10,65	R\$ 18,90
	8	R\$ 8,25	R\$ 1,1000	R\$ 8,20	R\$ 4,10	R\$ 12,30	R\$ 20,55
	9	R\$ 8,25	R\$ 1,1000	R\$ 9,30	R\$ 4,65	R\$ 13,95	R\$ 22,20
	10	R\$ 8,25	R\$ 1,1000	R\$ 10,40	R\$ 5,20	R\$ 15,60	R\$ 23,85
	11	R\$ 8,25	R\$ 1,3000	R\$ 11,70	R\$ 5,85	R\$ 17,55	R\$ 25,80
	12	R\$ 8,25	R\$ 1,3000	R\$ 13,00	R\$ 6,50	R\$ 19,50	R\$ 27,75
	13	R\$ 8,25	R\$ 1,3000	R\$ 14,30	R\$ 7,15	R\$ 21,45	R\$ 29,70
	14	R\$ 8,25	R\$ 1,3000	R\$ 15,60	R\$ 7,80	R\$ 23,40	R\$ 31,65
	15	R\$ 8,25	R\$ 1,3000	R\$ 16,90	R\$ 8,45	R\$ 25,35	R\$ 33,60
	16	R\$ 8,25	R\$ 1,5000	R\$ 18,40	R\$ 9,20	R\$ 27,60	R\$ 35,85
	17	R\$ 8,25	R\$ 1,5000	R\$ 19,90	R\$ 9,95	R\$ 29,85	R\$ 38,10
	18	R\$ 8,25	R\$ 1,5000	R\$ 21,40	R\$ 10,70	R\$ 32,10	R\$ 40,35
	19	R\$ 8,25	R\$ 1,5000	R\$ 22,90	R\$ 11,45	R\$ 34,35	R\$ 42,60
	20	R\$ 8,25	R\$ 1,5000	R\$ 24,40	R\$ 12,20	R\$ 36,60	R\$ 44,85
	21	R\$ 8,25	R\$ 1,8000	R\$ 26,20	R\$ 13,10	R\$ 39,30	R\$ 47,55
	22	R\$ 8,25	R\$ 1,8000	R\$ 28,00	R\$ 14,00	R\$ 42,00	R\$ 50,25
	23	R\$ 8,25	R\$ 1,8000	R\$ 29,80	R\$ 14,90	R\$ 44,70	R\$ 52,95
	24	R\$ 8,25	R\$ 1,8000	R\$ 31,60	R\$ 15,80	R\$ 47,40	R\$ 55,65

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CHALÉ - MG
2013/2014/2015/2016/2017/2018

REFLEXO DO NOVO ANEXO TARIFARIO NAS CONTAS

RESIDENCIAL	25	R\$ 8,25	R\$ 1,8000	R\$ 33,40	R\$ 16,70	R\$ 50,10	R\$ 58,35
	26	R\$ 8,25	R\$ 1,9800	R\$ 35,38	R\$ 17,69	R\$ 53,07	R\$ 61,32
	27	R\$ 8,25	R\$ 1,9800	R\$ 37,36	R\$ 18,68	R\$ 56,04	R\$ 64,29
	28	R\$ 8,25	R\$ 1,9800	R\$ 39,34	R\$ 19,67	R\$ 59,01	R\$ 67,26
	29	R\$ 8,25	R\$ 1,9800	R\$ 41,32	R\$ 20,66	R\$ 61,98	R\$ 70,23
	30	R\$ 8,25	R\$ 1,9800	R\$ 43,30	R\$ 21,65	R\$ 64,95	R\$ 73,20
	31	R\$ 8,25	R\$ 2,1780	R\$ 45,48	R\$ 22,74	R\$ 68,22	R\$ 76,47
	32	R\$ 8,25	R\$ 2,1780	R\$ 47,66	R\$ 23,83	R\$ 71,48	R\$ 79,73
	33	R\$ 8,25	R\$ 2,1780	R\$ 49,83	R\$ 24,92	R\$ 74,75	R\$ 83,00
	34	R\$ 8,25	R\$ 2,1780	R\$ 52,01	R\$ 26,01	R\$ 78,02	R\$ 86,27
	35	R\$ 8,25	R\$ 2,1780	R\$ 54,19	R\$ 27,10	R\$ 81,29	R\$ 89,54
	36	R\$ 8,25	R\$ 2,2000	R\$ 56,39	R\$ 28,20	R\$ 84,59	R\$ 92,84
	37	R\$ 8,25	R\$ 2,2000	R\$ 58,59	R\$ 29,30	R\$ 87,89	R\$ 96,14
	38	R\$ 8,25	R\$ 2,2000	R\$ 60,79	R\$ 30,40	R\$ 91,19	R\$ 99,44
	39	R\$ 8,25	R\$ 2,2000	R\$ 62,99	R\$ 31,50	R\$ 94,49	R\$ 102,74
	40	R\$ 8,25	R\$ 2,2000	R\$ 65,19	R\$ 32,60	R\$ 97,79	R\$ 106,04
	41	R\$ 8,25	R\$ 2,4200	R\$ 67,61	R\$ 33,81	R\$ 101,42	R\$ 109,67
	42	R\$ 8,25	R\$ 2,4200	R\$ 70,03	R\$ 35,02	R\$ 105,05	R\$ 113,30
	43	R\$ 8,25	R\$ 2,4200	R\$ 72,45	R\$ 36,23	R\$ 108,68	R\$ 116,93
	44	R\$ 8,25	R\$ 2,4200	R\$ 74,87	R\$ 37,44	R\$ 112,31	R\$ 120,56
	45	R\$ 8,25	R\$ 2,4200	R\$ 77,29	R\$ 38,65	R\$ 115,94	R\$ 124,19
	46	R\$ 8,25	R\$ 2,6620	R\$ 79,95	R\$ 39,98	R\$ 119,93	R\$ 128,18
	47	R\$ 8,25	R\$ 2,6620	R\$ 82,61	R\$ 41,31	R\$ 123,92	R\$ 132,17
	48	R\$ 8,25	R\$ 2,6620	R\$ 85,28	R\$ 42,64	R\$ 127,91	R\$ 136,16
	49	R\$ 8,25	R\$ 2,6620	R\$ 87,94	R\$ 43,97	R\$ 131,91	R\$ 140,16
	50	R\$ 8,25	R\$ 2,6620	R\$ 90,60	R\$ 45,30	R\$ 135,90	R\$ 144,15
	51	R\$ 8,25	R\$ 2,9282	R\$ 93,53	R\$ 46,76	R\$ 140,29	R\$ 148,54
	52	R\$ 8,25	R\$ 2,9282	R\$ 96,46	R\$ 48,23	R\$ 144,68	R\$ 152,93
	53	R\$ 8,25	R\$ 2,9282	R\$ 99,38	R\$ 49,69	R\$ 149,08	R\$ 157,33

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CHALÉ - MG
2013/2014/2015/2016/2017/2018

REFLEXO DO NOVO ANEXO TARIFARIO NAS CONTAS

54	R\$ 8,25	R\$ 2,9282	R\$ 102,31	R\$ 51,16	R\$ 153,47	R\$ 161,72
55	R\$ 8,25	R\$ 2,9282	R\$ 105,24	R\$ 52,62	R\$ 157,86	R\$ 166,11
56	R\$ 8,25	R\$ 3,2210	R\$ 108,46	R\$ 54,23	R\$ 162,69	R\$ 170,94
57	R\$ 8,25	R\$ 3,2210	R\$ 111,68	R\$ 55,84	R\$ 167,52	R\$ 175,77
58	R\$ 8,25	R\$ 3,2210	R\$ 114,90	R\$ 57,45	R\$ 172,36	R\$ 180,61
59	R\$ 8,25	R\$ 3,2210	R\$ 118,13	R\$ 59,06	R\$ 177,19	R\$ 185,44
60	R\$ 8,25	R\$ 3,2210	R\$ 121,35	R\$ 60,67	R\$ 182,02	R\$ 190,27
61	R\$ 8,25	R\$ 3,5431	R\$ 124,89	R\$ 62,44	R\$ 187,33	R\$ 195,58
62	R\$ 8,25	R\$ 3,5431	R\$ 128,43	R\$ 64,22	R\$ 192,65	R\$ 200,90
63	R\$ 8,25	R\$ 3,5431	R\$ 131,98	R\$ 65,99	R\$ 197,96	R\$ 206,21
64	R\$ 8,25	R\$ 3,5431	R\$ 135,52	R\$ 67,76	R\$ 203,28	R\$ 211,53
65	R\$ 8,25	R\$ 3,5431	R\$ 139,06	R\$ 69,53	R\$ 208,59	R\$ 216,84
66	R\$ 8,25	R\$ 3,8974	R\$ 142,96	R\$ 71,48	R\$ 214,44	R\$ 222,69
67	R\$ 8,25	R\$ 3,8974	R\$ 146,86	R\$ 73,43	R\$ 220,28	R\$ 228,53
68	R\$ 8,25	R\$ 3,8974	R\$ 150,75	R\$ 75,38	R\$ 226,13	R\$ 234,38
69	R\$ 8,25	R\$ 3,8974	R\$ 154,65	R\$ 77,33	R\$ 231,98	R\$ 240,23
70	R\$ 8,25	R\$ 3,8974	R\$ 158,55	R\$ 79,27	R\$ 237,82	R\$ 246,07
71	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 162,83	R\$ 81,41	R\$ 244,24	R\$ 252,49
72	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 167,11	R\$ 83,55	R\$ 250,66	R\$ 258,91
73	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 171,39	R\$ 85,69	R\$ 257,08	R\$ 265,33
74	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 175,67	R\$ 87,83	R\$ 263,50	R\$ 271,75
75	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 179,95	R\$ 89,97	R\$ 269,92	R\$ 278,17
76	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 184,23	R\$ 92,11	R\$ 276,34	R\$ 284,59
77	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 188,51	R\$ 94,25	R\$ 282,76	R\$ 291,01
78	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 192,79	R\$ 96,39	R\$ 289,18	R\$ 297,43
79	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 197,07	R\$ 98,53	R\$ 295,60	R\$ 303,85
80	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 201,35	R\$ 100,67	R\$ 302,02	R\$ 310,27
81	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 205,63	R\$ 102,81	R\$ 308,44	R\$ 316,69
82	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 209,91	R\$ 104,95	R\$ 314,86	R\$ 323,11

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CHALÉ - MG
2013/2014/2015/2016/2017/2018

REFLEXO DO NOVO ANEXO TARIFÁRIO NAS CONTAS

	83	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 214,19	R\$ 107,09	R\$ 321,28	R\$ 329,53
	84	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 218,47	R\$ 109,23	R\$ 327,70	R\$ 335,95
	85	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 222,75	R\$ 111,37	R\$ 334,12	R\$ 342,37
	86	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 227,03	R\$ 113,51	R\$ 340,54	R\$ 348,79
	87	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 231,31	R\$ 115,65	R\$ 346,96	R\$ 355,21
	88	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 235,59	R\$ 117,79	R\$ 353,38	R\$ 361,63
	89	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 239,87	R\$ 119,93	R\$ 359,80	R\$ 368,05
	90	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 244,15	R\$ 122,07	R\$ 366,22	R\$ 374,47
	91	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 248,43	R\$ 124,21	R\$ 372,64	R\$ 380,89
	92	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 252,71	R\$ 126,35	R\$ 379,06	R\$ 387,31
	93	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 256,99	R\$ 128,49	R\$ 385,48	R\$ 393,73
	94	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 261,27	R\$ 130,63	R\$ 391,90	R\$ 400,15
	95	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 265,55	R\$ 132,77	R\$ 398,32	R\$ 406,57
	96	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 269,83	R\$ 134,91	R\$ 404,74	R\$ 412,99
	97	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 274,11	R\$ 137,05	R\$ 411,16	R\$ 419,41
	98	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 278,39	R\$ 139,19	R\$ 417,58	R\$ 425,83
	99	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 282,67	R\$ 141,33	R\$ 424,00	R\$ 432,25
	100	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 286,95	R\$ 143,47	R\$ 430,42	R\$ 438,67
	>100	R\$ 8,25	R\$ 8,2917	R\$ 295,24	R\$ 147,62	R\$ 442,86	R\$ 451,11
CATEGORIA COMERCIAL							
CATEGORIAS		TABELA DE TARIFAS				VALOR ÁGUA +ESGOTO	VALOR ÁGUA+ ESGOTO+TBO
	INTERVALOS DE CONSUMO	PREÇO NOVO					
		TBO	valor m³	ÁGUA	ESGOTO		
	0	R\$ 8,25		R\$ 5,50	R\$ 2,75		R\$ 8,25
	1	R\$ 8,25	R\$ 1,2700	R\$ 1,27	R\$ 0,64	R\$ 1,91	R\$ 10,16
	2	R\$ 8,25	R\$ 1,2700	R\$ 2,54	R\$ 1,27	R\$ 3,81	R\$ 12,06
	3	R\$ 8,25	R\$ 1,2700	R\$ 3,81	R\$ 1,91	R\$ 5,72	R\$ 13,97
	4	R\$ 8,25	R\$ 1,2700	R\$ 5,08	R\$ 2,54	R\$ 7,62	R\$ 15,87

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CHALÉ - MG
2013/2014/2015/2016/2017/2018

REFLEXO DO NOVO ANEXO TARIFARIO NAS CONTAS

COMERCIAL	5	R\$ 8,25	R\$ 1,2700	R\$ 6,35	R\$ 3,18	R\$ 9,53	R\$ 17,78
	6	R\$ 8,25	R\$ 1,9000	R\$ 8,25	R\$ 4,13	R\$ 12,38	R\$ 20,63
	7	R\$ 8,25	R\$ 1,9000	R\$ 10,15	R\$ 5,08	R\$ 15,23	R\$ 23,48
	8	R\$ 8,25	R\$ 1,9000	R\$ 12,05	R\$ 6,03	R\$ 18,08	R\$ 26,33
	9	R\$ 8,25	R\$ 1,9000	R\$ 13,95	R\$ 6,98	R\$ 20,93	R\$ 29,18
	10	R\$ 8,25	R\$ 1,9000	R\$ 15,85	R\$ 7,93	R\$ 23,78	R\$ 32,03
	11	R\$ 8,25	R\$ 2,1000	R\$ 17,95	R\$ 8,98	R\$ 26,93	R\$ 35,18
	12	R\$ 8,25	R\$ 2,1000	R\$ 20,05	R\$ 10,03	R\$ 30,08	R\$ 38,33
	13	R\$ 8,25	R\$ 2,1000	R\$ 22,15	R\$ 11,08	R\$ 33,23	R\$ 41,48
	14	R\$ 8,25	R\$ 2,1000	R\$ 24,25	R\$ 12,13	R\$ 36,38	R\$ 44,63
	15	R\$ 8,25	R\$ 2,1000	R\$ 26,35	R\$ 13,18	R\$ 39,53	R\$ 47,78
	16	R\$ 8,25	R\$ 2,3000	R\$ 28,65	R\$ 14,33	R\$ 42,98	R\$ 51,23
	17	R\$ 8,25	R\$ 2,3000	R\$ 30,95	R\$ 15,48	R\$ 46,43	R\$ 54,68
	18	R\$ 8,25	R\$ 2,3000	R\$ 33,25	R\$ 16,63	R\$ 49,88	R\$ 58,13
	19	R\$ 8,25	R\$ 2,3000	R\$ 35,55	R\$ 17,78	R\$ 53,33	R\$ 61,58
	20	R\$ 8,25	R\$ 2,3000	R\$ 37,85	R\$ 18,93	R\$ 56,78	R\$ 65,03
	21	R\$ 8,25	R\$ 2,5000	R\$ 40,35	R\$ 20,18	R\$ 60,53	R\$ 68,78
	22	R\$ 8,25	R\$ 2,5000	R\$ 42,85	R\$ 21,43	R\$ 64,28	R\$ 72,53
	23	R\$ 8,25	R\$ 2,5000	R\$ 45,35	R\$ 22,68	R\$ 68,03	R\$ 76,28
	24	R\$ 8,25	R\$ 2,5000	R\$ 47,85	R\$ 23,93	R\$ 71,78	R\$ 80,03
	25	R\$ 8,25	R\$ 2,5000	R\$ 50,35	R\$ 25,18	R\$ 75,53	R\$ 83,78
	26	R\$ 8,25	R\$ 2,7500	R\$ 53,10	R\$ 26,55	R\$ 79,65	R\$ 87,90
	27	R\$ 8,25	R\$ 2,7500	R\$ 55,85	R\$ 27,93	R\$ 83,78	R\$ 92,03
	28	R\$ 8,25	R\$ 2,7500	R\$ 58,60	R\$ 29,30	R\$ 87,90	R\$ 96,15
	29	R\$ 8,25	R\$ 2,7500	R\$ 61,35	R\$ 30,68	R\$ 92,03	R\$ 100,28
	30	R\$ 8,25	R\$ 2,7500	R\$ 64,10	R\$ 32,05	R\$ 96,15	R\$ 104,40
	31	R\$ 8,25	R\$ 3,0000	R\$ 67,10	R\$ 33,55	R\$ 100,65	R\$ 108,90
	32	R\$ 8,25	R\$ 3,0000	R\$ 70,10	R\$ 35,05	R\$ 105,15	R\$ 113,40
	33	R\$ 8,25	R\$ 3,0000	R\$ 73,10	R\$ 36,55	R\$ 109,65	R\$ 117,90

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CHALÉ - MG
2013/2014/2015/2016/2017/2018

REFLEXO DO NOVO ANEXO TARIFARIO NAS CONTAS

	34	R\$ 8,25	R\$ 3,0000	R\$ 76,10	R\$ 38,05	R\$ 114,15	R\$ 122,40
	35	R\$ 8,25	R\$ 3,0000	R\$ 79,10	R\$ 39,55	R\$ 118,65	R\$ 126,90
	36	R\$ 8,25	R\$ 3,0000	R\$ 82,10	R\$ 41,05	R\$ 123,15	R\$ 131,40
	37	R\$ 8,25	R\$ 3,0000	R\$ 85,10	R\$ 42,55	R\$ 127,65	R\$ 135,90
	38	R\$ 8,25	R\$ 3,0000	R\$ 88,10	R\$ 44,05	R\$ 132,15	R\$ 140,40
	39	R\$ 8,25	R\$ 3,0000	R\$ 91,10	R\$ 45,55	R\$ 136,65	R\$ 144,90
	40	R\$ 8,25	R\$ 3,0000	R\$ 94,10	R\$ 47,05	R\$ 141,15	R\$ 149,40
	41	R\$ 8,25	R\$ 3,3000	R\$ 97,40	R\$ 48,70	R\$ 146,10	R\$ 154,35
	42	R\$ 8,25	R\$ 3,3000	R\$ 100,70	R\$ 50,35	R\$ 151,05	R\$ 159,30
	43	R\$ 8,25	R\$ 3,3000	R\$ 104,00	R\$ 52,00	R\$ 156,00	R\$ 164,25
	44	R\$ 8,25	R\$ 3,3000	R\$ 107,30	R\$ 53,65	R\$ 160,95	R\$ 169,20
	45	R\$ 8,25	R\$ 3,3000	R\$ 110,60	R\$ 55,30	R\$ 165,90	R\$ 174,15
	46	R\$ 8,25	R\$ 3,3000	R\$ 113,90	R\$ 56,95	R\$ 170,85	R\$ 179,10
	47	R\$ 8,25	R\$ 3,3000	R\$ 117,20	R\$ 58,60	R\$ 175,80	R\$ 184,05
	48	R\$ 8,25	R\$ 3,3000	R\$ 120,50	R\$ 60,25	R\$ 180,75	R\$ 189,00
	49	R\$ 8,25	R\$ 3,3000	R\$ 123,80	R\$ 61,90	R\$ 185,70	R\$ 193,95
	50	R\$ 8,25	R\$ 3,3000	R\$ 127,10	R\$ 63,55	R\$ 190,65	R\$ 198,90
	51	R\$ 8,25	R\$ 3,6500	R\$ 130,75	R\$ 65,38	R\$ 196,13	R\$ 204,38
	52	R\$ 8,25	R\$ 3,6500	R\$ 134,40	R\$ 67,20	R\$ 201,60	R\$ 209,85
	53	R\$ 8,25	R\$ 3,6500	R\$ 138,05	R\$ 69,03	R\$ 207,08	R\$ 215,33
	54	R\$ 8,25	R\$ 3,6500	R\$ 141,70	R\$ 70,85	R\$ 212,55	R\$ 220,80
	55	R\$ 8,25	R\$ 3,6500	R\$ 145,35	R\$ 72,68	R\$ 218,03	R\$ 226,28
	56	R\$ 8,25	R\$ 3,6500	R\$ 149,00	R\$ 74,50	R\$ 223,50	R\$ 231,75
	57	R\$ 8,25	R\$ 3,6500	R\$ 152,65	R\$ 76,33	R\$ 228,98	R\$ 237,23
	58	R\$ 8,25	R\$ 3,6500	R\$ 156,30	R\$ 78,15	R\$ 234,45	R\$ 242,70
	59	R\$ 8,25	R\$ 3,6500	R\$ 159,95	R\$ 79,98	R\$ 239,93	R\$ 248,18
	60	R\$ 8,25	R\$ 3,6500	R\$ 163,60	R\$ 81,80	R\$ 245,40	R\$ 253,65
	> 60	R\$ 8,25	R\$ 8,2917	R\$ 171,89	R\$ 85,95	R\$ 257,84	R\$ 266,09

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CHALÉ - MG
2013/2014/2015/2016/2017/2018

REFLEXO DO NOVO ANEXO TARIFARIO NAS CONTAS

CATEGORIA INDUSTRIAL							
CATEGORIAS		TABELA DE TARIFAS				VALOR ÁGUA +ESGOTO	VALOR ÁGUA+ ESGOTO+TBO
	INTERVALOS DE CONSUMO	PREÇO NOVO					
		TBO	valor m³	ÁGUA	ESGOTO		
	0	R\$ 8,25		R\$ 5,50	R\$ 2,75		R\$ 8,25
	1	R\$ 8,25	R\$ 2,0000	R\$ 2,00	R\$ 1,00	R\$ 3,00	R\$ 11,25
	2	R\$ 8,25	R\$ 2,0000	R\$ 4,00	R\$ 2,00	R\$ 6,00	R\$ 14,25
	3	R\$ 8,25	R\$ 2,0000	R\$ 6,00	R\$ 3,00	R\$ 9,00	R\$ 17,25
	4	R\$ 8,25	R\$ 2,0000	R\$ 8,00	R\$ 4,00	R\$ 12,00	R\$ 20,25
	5	R\$ 8,25	R\$ 2,0000	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 23,25
	6	R\$ 8,25	R\$ 2,2000	R\$ 12,20	R\$ 6,10	R\$ 18,30	R\$ 26,55
	7	R\$ 8,25	R\$ 2,2000	R\$ 14,40	R\$ 7,20	R\$ 21,60	R\$ 29,85
	8	R\$ 8,25	R\$ 2,2000	R\$ 16,60	R\$ 8,30	R\$ 24,90	R\$ 33,15
	9	R\$ 8,25	R\$ 2,2000	R\$ 18,80	R\$ 9,40	R\$ 28,20	R\$ 36,45
	10	R\$ 8,25	R\$ 2,2000	R\$ 21,00	R\$ 10,50	R\$ 31,50	R\$ 39,75
	11	R\$ 8,25	R\$ 2,4200	R\$ 23,42	R\$ 11,71	R\$ 35,13	R\$ 43,38
	12	R\$ 8,25	R\$ 2,4200	R\$ 25,84	R\$ 12,92	R\$ 38,76	R\$ 47,01
	13	R\$ 8,25	R\$ 2,4200	R\$ 28,26	R\$ 14,13	R\$ 42,39	R\$ 50,64
	14	R\$ 8,25	R\$ 2,4200	R\$ 30,68	R\$ 15,34	R\$ 46,02	R\$ 54,27
	15	R\$ 8,25	R\$ 2,4200	R\$ 33,10	R\$ 16,55	R\$ 49,65	R\$ 57,90
	16	R\$ 8,25	R\$ 2,4200	R\$ 35,52	R\$ 17,76	R\$ 53,28	R\$ 61,53
	17	R\$ 8,25	R\$ 2,4200	R\$ 37,94	R\$ 18,97	R\$ 56,91	R\$ 65,16
	18	R\$ 8,25	R\$ 2,4200	R\$ 40,36	R\$ 20,18	R\$ 60,54	R\$ 68,79
	19	R\$ 8,25	R\$ 2,4200	R\$ 42,78	R\$ 21,39	R\$ 64,17	R\$ 72,42
	20	R\$ 8,25	R\$ 2,4200	R\$ 45,20	R\$ 22,60	R\$ 67,80	R\$ 76,05
	21	R\$ 8,25	R\$ 2,7000	R\$ 47,90	R\$ 23,95	R\$ 71,85	R\$ 80,10
	22	R\$ 8,25	R\$ 2,7000	R\$ 50,60	R\$ 25,30	R\$ 75,90	R\$ 84,15
	23	R\$ 8,25	R\$ 2,7000	R\$ 53,30	R\$ 26,65	R\$ 79,95	R\$ 88,20
	24	R\$ 8,25	R\$ 2,7000	R\$ 56,00	R\$ 28,00	R\$ 84,00	R\$ 92,25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CHALÉ - MG
2013/2014/2015/2016/2017/2018

REFLEXO DO NOVO ANEXO TARIFÁRIO NAS CONTAS

INDUSTRIAL

25	R\$ 8,25	R\$ 2,7000	R\$ 58,70	R\$ 29,35	R\$ 88,05	R\$ 96,30
26	R\$ 8,25	R\$ 3,0000	R\$ 61,70	R\$ 30,85	R\$ 92,55	R\$ 100,80
27	R\$ 8,25	R\$ 3,0000	R\$ 64,70	R\$ 32,35	R\$ 97,05	R\$ 105,30
28	R\$ 8,25	R\$ 3,0000	R\$ 67,70	R\$ 33,85	R\$ 101,55	R\$ 109,80
29	R\$ 8,25	R\$ 3,0000	R\$ 70,70	R\$ 35,35	R\$ 106,05	R\$ 114,30
30	R\$ 8,25	R\$ 3,0000	R\$ 73,70	R\$ 36,85	R\$ 110,55	R\$ 118,80
31	R\$ 8,25	R\$ 3,3000	R\$ 77,00	R\$ 38,50	R\$ 115,50	R\$ 123,75
32	R\$ 8,25	R\$ 3,3000	R\$ 80,30	R\$ 40,15	R\$ 120,45	R\$ 128,70
33	R\$ 8,25	R\$ 3,3000	R\$ 83,60	R\$ 41,80	R\$ 125,40	R\$ 133,65
34	R\$ 8,25	R\$ 3,3000	R\$ 86,90	R\$ 43,45	R\$ 130,35	R\$ 138,60
35	R\$ 8,25	R\$ 3,3000	R\$ 90,20	R\$ 45,10	R\$ 135,30	R\$ 143,55
36	R\$ 8,25	R\$ 3,7000	R\$ 93,90	R\$ 46,95	R\$ 140,85	R\$ 149,10
37	R\$ 8,25	R\$ 3,7000	R\$ 97,60	R\$ 48,80	R\$ 146,40	R\$ 154,65
38	R\$ 8,25	R\$ 3,7000	R\$ 101,30	R\$ 50,65	R\$ 151,95	R\$ 160,20
39	R\$ 8,25	R\$ 3,7000	R\$ 105,00	R\$ 52,50	R\$ 157,50	R\$ 165,75
40	R\$ 8,25	R\$ 3,7000	R\$ 108,70	R\$ 54,35	R\$ 163,05	R\$ 171,30
41	R\$ 8,25	R\$ 4,0000	R\$ 112,70	R\$ 56,35	R\$ 169,05	R\$ 177,30
42	R\$ 8,25	R\$ 4,0000	R\$ 116,70	R\$ 58,35	R\$ 175,05	R\$ 183,30
43	R\$ 8,25	R\$ 4,0000	R\$ 120,70	R\$ 60,35	R\$ 181,05	R\$ 189,30
44	R\$ 8,25	R\$ 4,0000	R\$ 124,70	R\$ 62,35	R\$ 187,05	R\$ 195,30
45	R\$ 8,25	R\$ 4,0000	R\$ 128,70	R\$ 64,35	R\$ 193,05	R\$ 201,30
46	R\$ 8,25	R\$ 4,0000	R\$ 132,70	R\$ 66,35	R\$ 199,05	R\$ 207,30
47	R\$ 8,25	R\$ 4,0000	R\$ 136,70	R\$ 68,35	R\$ 205,05	R\$ 213,30
48	R\$ 8,25	R\$ 4,0000	R\$ 140,70	R\$ 70,35	R\$ 211,05	R\$ 219,30
49	R\$ 8,25	R\$ 4,0000	R\$ 144,70	R\$ 72,35	R\$ 217,05	R\$ 225,30
50	R\$ 8,25	R\$ 4,0000	R\$ 148,70	R\$ 74,35	R\$ 223,05	R\$ 231,30
51	R\$ 8,25	R\$ 4,0000	R\$ 152,70	R\$ 76,35	R\$ 229,05	R\$ 237,30
52	R\$ 8,25	R\$ 4,0000	R\$ 156,70	R\$ 78,35	R\$ 235,05	R\$ 243,30
53	R\$ 8,25	R\$ 4,0000	R\$ 160,70	R\$ 80,35	R\$ 241,05	R\$ 249,30

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CHALÉ - MG
2013/2014/2015/2016/2017/2018

REFLEXO DO NOVO ANEXO TARIFARIO NAS CONTAS

	54	R\$ 8,25	R\$ 4,0000	R\$ 164,70	R\$ 82,35	R\$ 247,05	R\$ 255,30
	55	R\$ 8,25	R\$ 4,0000	R\$ 168,70	R\$ 84,35	R\$ 253,05	R\$ 261,30
	56	R\$ 8,25	R\$ 4,0000	R\$ 172,70	R\$ 86,35	R\$ 259,05	R\$ 267,30
	57	R\$ 8,25	R\$ 4,0000	R\$ 176,70	R\$ 88,35	R\$ 265,05	R\$ 273,30
	58	R\$ 8,25	R\$ 4,0000	R\$ 180,70	R\$ 90,35	R\$ 271,05	R\$ 279,30
	59	R\$ 8,25	R\$ 4,0000	R\$ 184,70	R\$ 92,35	R\$ 277,05	R\$ 285,30
	60	R\$ 8,25	R\$ 4,0000	R\$ 188,70	R\$ 94,35	R\$ 283,05	R\$ 291,30
	> 60	R\$ 8,25	R\$ 8,2917	R\$ 196,99	R\$ 98,50	R\$ 295,49	R\$ 303,74

CATEGORIA PÚBLICA							
CATEGORIAS		TABELA DE TARIFAS				VALOR ÁGUA +ESGOTO	VALOR ÁGUA+ ESGOTO+TBO
	INTERVALOS DE CONSUMO	PREÇO NOVO					
		TBO	valor m³	ÁGUA	ESGOTO		
	0	R\$ 8,25		R\$ 5,50	R\$ 2,75		R\$ 8,25
	1	R\$ 8,25	R\$ 0,9800	R\$ 0,98	R\$ 0,49	R\$ 1,47	R\$ 9,72
	2	R\$ 8,25	R\$ 0,9800	R\$ 1,96	R\$ 0,98	R\$ 2,94	R\$ 11,19
	3	R\$ 8,25	R\$ 0,9800	R\$ 2,94	R\$ 1,47	R\$ 4,41	R\$ 12,66
	4	R\$ 8,25	R\$ 0,9800	R\$ 3,92	R\$ 1,96	R\$ 5,88	R\$ 14,13
	5	R\$ 8,25	R\$ 0,9800	R\$ 4,90	R\$ 2,45	R\$ 7,35	R\$ 15,60
	6	R\$ 8,25	R\$ 1,1000	R\$ 6,00	R\$ 3,00	R\$ 9,00	R\$ 17,25
	7	R\$ 8,25	R\$ 1,1000	R\$ 7,10	R\$ 3,55	R\$ 10,65	R\$ 18,90
	8	R\$ 8,25	R\$ 1,1000	R\$ 8,20	R\$ 4,10	R\$ 12,30	R\$ 20,55
	9	R\$ 8,25	R\$ 1,1000	R\$ 9,30	R\$ 4,65	R\$ 13,95	R\$ 22,20
	10	R\$ 8,25	R\$ 1,1000	R\$ 10,40	R\$ 5,20	R\$ 15,60	R\$ 23,85

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CHALÉ - MG
2013/2014/2015/2016/2017/2018

REFLEXO DO NOVO ANEXO TARIFARIO NAS CONTAS

11	R\$ 8,25	R\$ 1,3000	R\$ 11,70	R\$ 5,85	R\$ 17,55	R\$ 25,80
12	R\$ 8,25	R\$ 1,3000	R\$ 13,00	R\$ 6,50	R\$ 19,50	R\$ 27,75
13	R\$ 8,25	R\$ 1,3000	R\$ 14,30	R\$ 7,15	R\$ 21,45	R\$ 29,70
14	R\$ 8,25	R\$ 1,3000	R\$ 15,60	R\$ 7,80	R\$ 23,40	R\$ 31,65
15	R\$ 8,25	R\$ 1,3000	R\$ 16,90	R\$ 8,45	R\$ 25,35	R\$ 33,60
16	R\$ 8,25	R\$ 1,5000	R\$ 18,40	R\$ 9,20	R\$ 27,60	R\$ 35,85
17	R\$ 8,25	R\$ 1,5000	R\$ 19,90	R\$ 9,95	R\$ 29,85	R\$ 38,10
18	R\$ 8,25	R\$ 1,5000	R\$ 21,40	R\$ 10,70	R\$ 32,10	R\$ 40,35
19	R\$ 8,25	R\$ 1,5000	R\$ 22,90	R\$ 11,45	R\$ 34,35	R\$ 42,60
20	R\$ 8,25	R\$ 1,5000	R\$ 24,40	R\$ 12,20	R\$ 36,60	R\$ 44,85
21	R\$ 8,25	R\$ 1,8000	R\$ 26,20	R\$ 13,10	R\$ 39,30	R\$ 47,55
22	R\$ 8,25	R\$ 1,8000	R\$ 28,00	R\$ 14,00	R\$ 42,00	R\$ 50,25
23	R\$ 8,25	R\$ 1,8000	R\$ 29,80	R\$ 14,90	R\$ 44,70	R\$ 52,95
24	R\$ 8,25	R\$ 1,8000	R\$ 31,60	R\$ 15,80	R\$ 47,40	R\$ 55,65
25	R\$ 8,25	R\$ 1,8000	R\$ 33,40	R\$ 16,70	R\$ 50,10	R\$ 58,35
26	R\$ 8,25	R\$ 1,9800	R\$ 35,38	R\$ 17,69	R\$ 53,07	R\$ 61,32
27	R\$ 8,25	R\$ 1,9800	R\$ 37,36	R\$ 18,68	R\$ 56,04	R\$ 64,29
28	R\$ 8,25	R\$ 1,9800	R\$ 39,34	R\$ 19,67	R\$ 59,01	R\$ 67,26
29	R\$ 8,25	R\$ 1,9800	R\$ 41,32	R\$ 20,66	R\$ 61,98	R\$ 70,23
30	R\$ 8,25	R\$ 1,9800	R\$ 43,30	R\$ 21,65	R\$ 64,95	R\$ 73,20
31	R\$ 8,25	R\$ 2,1780	R\$ 45,48	R\$ 22,74	R\$ 68,22	R\$ 76,47
32	R\$ 8,25	R\$ 2,1780	R\$ 47,66	R\$ 23,83	R\$ 71,48	R\$ 79,73
33	R\$ 8,25	R\$ 2,1780	R\$ 49,83	R\$ 24,92	R\$ 74,75	R\$ 83,00
34	R\$ 8,25	R\$ 2,1780	R\$ 52,01	R\$ 26,01	R\$ 78,02	R\$ 86,27
35	R\$ 8,25	R\$ 2,1780	R\$ 54,19	R\$ 27,10	R\$ 81,29	R\$ 89,54
36	R\$ 8,25	R\$ 2,2000	R\$ 56,39	R\$ 28,20	R\$ 84,59	R\$ 92,84
37	R\$ 8,25	R\$ 2,2000	R\$ 58,59	R\$ 29,30	R\$ 87,89	R\$ 96,14
38	R\$ 8,25	R\$ 2,2000	R\$ 60,79	R\$ 30,40	R\$ 91,19	R\$ 99,44
39	R\$ 8,25	R\$ 2,2000	R\$ 62,99	R\$ 31,50	R\$ 94,49	R\$ 102,74

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CHALÉ - MG
2013/2014/2015/2016/2017/2018

REFLEXO DO NOVO ANEXO TARIFARIO NAS CONTAS

PÚBLICA

40	R\$ 8,25	R\$ 2,2000	R\$ 65,19	R\$ 32,60	R\$ 97,79	R\$ 106,04
41	R\$ 8,25	R\$ 2,4200	R\$ 67,61	R\$ 33,81	R\$ 101,42	R\$ 109,67
42	R\$ 8,25	R\$ 2,4200	R\$ 70,03	R\$ 35,02	R\$ 105,05	R\$ 113,30
43	R\$ 8,25	R\$ 2,4200	R\$ 72,45	R\$ 36,23	R\$ 108,68	R\$ 116,93
44	R\$ 8,25	R\$ 2,4200	R\$ 74,87	R\$ 37,44	R\$ 112,31	R\$ 120,56
45	R\$ 8,25	R\$ 2,4200	R\$ 77,29	R\$ 38,65	R\$ 115,94	R\$ 124,19
46	R\$ 8,25	R\$ 2,6620	R\$ 79,95	R\$ 39,98	R\$ 119,93	R\$ 128,18
47	R\$ 8,25	R\$ 2,6620	R\$ 82,61	R\$ 41,31	R\$ 123,92	R\$ 132,17
48	R\$ 8,25	R\$ 2,6620	R\$ 85,28	R\$ 42,64	R\$ 127,91	R\$ 136,16
49	R\$ 8,25	R\$ 2,6620	R\$ 87,94	R\$ 43,97	R\$ 131,91	R\$ 140,16
50	R\$ 8,25	R\$ 2,6620	R\$ 90,60	R\$ 45,30	R\$ 135,90	R\$ 144,15
51	R\$ 8,25	R\$ 2,9282	R\$ 93,53	R\$ 46,76	R\$ 140,29	R\$ 148,54
52	R\$ 8,25	R\$ 2,9282	R\$ 96,46	R\$ 48,23	R\$ 144,68	R\$ 152,93
53	R\$ 8,25	R\$ 2,9282	R\$ 99,38	R\$ 49,69	R\$ 149,08	R\$ 157,33
54	R\$ 8,25	R\$ 2,9282	R\$ 102,31	R\$ 51,16	R\$ 153,47	R\$ 161,72
55	R\$ 8,25	R\$ 2,9282	R\$ 105,24	R\$ 52,62	R\$ 157,86	R\$ 166,11
56	R\$ 8,25	R\$ 3,2210	R\$ 108,46	R\$ 54,23	R\$ 162,69	R\$ 170,94
57	R\$ 8,25	R\$ 3,2210	R\$ 111,68	R\$ 55,84	R\$ 167,52	R\$ 175,77
58	R\$ 8,25	R\$ 3,2210	R\$ 114,90	R\$ 57,45	R\$ 172,36	R\$ 180,61
59	R\$ 8,25	R\$ 3,2210	R\$ 118,13	R\$ 59,06	R\$ 177,19	R\$ 185,44
60	R\$ 8,25	R\$ 3,2210	R\$ 121,35	R\$ 60,67	R\$ 182,02	R\$ 190,27
61	R\$ 8,25	R\$ 3,5431	R\$ 124,89	R\$ 62,44	R\$ 187,33	R\$ 195,58
62	R\$ 8,25	R\$ 3,5431	R\$ 128,43	R\$ 64,22	R\$ 192,65	R\$ 200,90
63	R\$ 8,25	R\$ 3,5431	R\$ 131,98	R\$ 65,99	R\$ 197,96	R\$ 206,21
64	R\$ 8,25	R\$ 3,5431	R\$ 135,52	R\$ 67,76	R\$ 203,28	R\$ 211,53
65	R\$ 8,25	R\$ 3,5431	R\$ 139,06	R\$ 69,53	R\$ 208,59	R\$ 216,84
66	R\$ 8,25	R\$ 3,8974	R\$ 142,96	R\$ 71,48	R\$ 214,44	R\$ 222,69
67	R\$ 8,25	R\$ 3,8974	R\$ 146,86	R\$ 73,43	R\$ 220,28	R\$ 228,53
68	R\$ 8,25	R\$ 3,8974	R\$ 150,75	R\$ 75,38	R\$ 226,13	R\$ 234,38

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CHALÉ - MG
2013/2014/2015/2016/2017/2018

REFLEXO DO NOVO ANEXO TARIFARIO NAS CONTAS

69	R\$ 8,25	R\$ 3,8974	R\$ 154,65	R\$ 77,33	R\$ 231,98	R\$ 240,23
70	R\$ 8,25	R\$ 3,8974	R\$ 158,55	R\$ 79,27	R\$ 237,82	R\$ 246,07
71	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 162,83	R\$ 81,41	R\$ 244,24	R\$ 252,49
72	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 167,11	R\$ 83,55	R\$ 250,66	R\$ 258,91
73	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 171,39	R\$ 85,69	R\$ 257,08	R\$ 265,33
74	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 175,67	R\$ 87,83	R\$ 263,50	R\$ 271,75
75	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 179,95	R\$ 89,97	R\$ 269,92	R\$ 278,17
76	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 184,23	R\$ 92,11	R\$ 276,34	R\$ 284,59
77	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 188,51	R\$ 94,25	R\$ 282,76	R\$ 291,01
78	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 192,79	R\$ 96,39	R\$ 289,18	R\$ 297,43
79	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 197,07	R\$ 98,53	R\$ 295,60	R\$ 303,85
80	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 201,35	R\$ 100,67	R\$ 302,02	R\$ 310,27
81	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 205,63	R\$ 102,81	R\$ 308,44	R\$ 316,69
82	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 209,91	R\$ 104,95	R\$ 314,86	R\$ 323,11
83	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 214,19	R\$ 107,09	R\$ 321,28	R\$ 329,53
84	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 218,47	R\$ 109,23	R\$ 327,70	R\$ 335,95
85	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 222,75	R\$ 111,37	R\$ 334,12	R\$ 342,37
86	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 227,03	R\$ 113,51	R\$ 340,54	R\$ 348,79
87	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 231,31	R\$ 115,65	R\$ 346,96	R\$ 355,21
88	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 235,59	R\$ 117,79	R\$ 353,38	R\$ 361,63
89	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 239,87	R\$ 119,93	R\$ 359,80	R\$ 368,05
90	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 244,15	R\$ 122,07	R\$ 366,22	R\$ 374,47
91	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 248,43	R\$ 124,21	R\$ 372,64	R\$ 380,89
92	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 252,71	R\$ 126,35	R\$ 379,06	R\$ 387,31
93	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 256,99	R\$ 128,49	R\$ 385,48	R\$ 393,73
94	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 261,27	R\$ 130,63	R\$ 391,90	R\$ 400,15
95	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 265,55	R\$ 132,77	R\$ 398,32	R\$ 406,57
96	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 269,83	R\$ 134,91	R\$ 404,74	R\$ 412,99
97	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 274,11	R\$ 137,05	R\$ 411,16	R\$ 419,41

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CHALÉ - MG
2013/2014/2015/2016/2017/2018

REFLEXO DO NOVO ANEXO TARIFARIO NAS CONTAS

	98	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 278,39	R\$ 139,19	R\$ 417,58	R\$ 425,83
	99	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 282,67	R\$ 141,33	R\$ 424,00	R\$ 432,25
	100	R\$ 8,25	R\$ 4,2800	R\$ 286,95	R\$ 143,47	R\$ 430,42	R\$ 438,67
	>100	R\$ 8,25	R\$ 8,2917	R\$ 295,24	R\$ 147,62	R\$ 442,86	R\$ 451,11